DIGITALIZADO

EM: 31/05/01

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 6/12/66

PROJETO DE LEI Nº nº6166

ASSUNTO

Altera seu aumento de despesa o orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza

VEREADOR: Mário Digenes

LEI Nº 3308 DE 14/12/66

DIOM Nº 359 DE 14/12/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3308 DE 14 DE Dezembro DE 1966.

Altera, sem aumento de despêsa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica feita, sem aumento de despêsa no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, as seguintes transferências de dotações:

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 CONS. I - Despêsas de Pessoal
S/C 10 - Gratificação por Serviços Extraordinários

Passa de	CR$ 2.000.000	
Para	" 3.000.000	
Aumenta		CR$ 1.000.000

S/C 14 - Gratificações Diversas

Passa de	CR$ 2.000.000	
Lei 3305, de 16. XI.66	" 800.000	
	CR$ 2.800.000	
Para	CR$ 3.800.000	
Aumenta		CR$ 1.000.000

3.25.0 - Salário Família

Passa de	CR$ 22.000.000	
Dec.2819, de 23.8.66	" 11.000.000	
	CR$ 33.000.000	
Para	CR$ 36.000.000	
Aumenta		CR$ 3.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação.

16.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - CONS. I - Despêsas de Pessoal
S/C 06 - Gratificação de Representação
g) - dos Vereadores

Passa de	CR$	172.200.000
Lei 3239,de 26.7.66	"	9.255.498
	CR$	162.944,502
Para	CR$	157.944.502
Diminui	CR$	5.000.000

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE 12 DE 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS

PROJETO DE LEI Nº 1476/66

Altera, sem aumento de despêsa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica feita, sem aumento de despêsa no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, as seguintes transferências de dotações:

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - CONS. I - Despêsas de Pessoal
S/C 10 - Gratificação por Serviços Extraordinários

Passa de	CR$	2.000.000	
Para	"	3.000.000	
Aumenta			CR$ 1.000.000

S/C 14 - Gratificações Diversas

Passa de	CR$	2.000.000	
Lei 3305,de 16. XI.66	"	800.000	
	CR$	2.800.000	
Para	"	3.800.000	
Aumenta			CR$ 1.000.000

3.25.0 - Salário Familia

Passa de	CR$	22.000.000	
Dec.nº 2819,de 23.8.66	"	11.000.000	
		33.000.000	
Para	CR$	36.000.000	
Aumenta			CR$ 3.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

16.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3.00.0 - Despêsas Correntes

3.10.0 - Despêsas de Custeio

3.11.0 - CONS I - Despêsas de Pessoal

S/C 06 - Gratificação de Representação

g) - dos Vereadores

Passa de CR$ 172.200.000

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/12/66
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 12/12/66

Lei 3239,de 26.7.

66..... CR$ 9.255.498
162.944.502

Para ..... CR$ 157.944.502

Diminui CR$ 5.000.000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 1966.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensada de impressão e interstício
Em 12/12/66

PARECER Nº 42/66
AO PROJETO DE LEI Nº 176/66

A Mesa Diretora apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que áltera, sem despêsas, o orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

Visa o projeto suplementar diversas dotações de interesse do Legisltivo Municipal, que insuficientes para o custeio das despesas a elas vinculadas, essa suplementação se faz necessária.

Somos, em tais condições, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 1966

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 176/66.

Aprovada.

Em 12-12-66

Altera, sem aumento de despêsa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica feita, sem aumento de despêsa no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, as seguintes transferências de dotações:

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.00.0 - Despêsas de Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - CONS. I - Despêsas de Pessoal
S/C 10 - Gratificação por Serviços Extraordinários
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Para ..... " 3.000.000
Aumenta ..... CR$ 1.000.000

S/C 14 - Gratificações Diversas
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Lei 3305,de 16.
XI-66 800.000
CR$ 2.800.000
Para ..... CR$ 3.800.000
Aumenta ..... CR$ 1.000.000

3.25.0 - Salário Família
Passa de ..... CR$ 22.000.000
Dec. nº 2819, de
23.8.66..... CR$ 11.000.000
33.000.000
Para ..... CR$ 36.000.000
Aumenta .....CR$ 3.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

16.01 - ADMINISTRAÇÂO SUPERIOR

3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - CONS I - Despêsas de Pessoal
S/C 06 - Gratificação de REpresentação
g) - dos Vereadores
Passa de ..... CR$ 172.200.000
Lei 3239, de 26.7.
66..... CR$ 9.255.498
" 157.944.502
Diminui ..... CR$ 5.000.000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1966.

Pres. Rel.

Nestes Campos

C M F

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 176/66.

Altera, sem aumento de despêsa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica feita, sem aumento de despêsa no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, as seguintes transferências de dotações:

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.00.0 - Despêsas de Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - CONS. I - Despêsas de Pessoal
S/C 10 - Gratificação por Serviços Extraordinários
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Para ..... " 3.000.000
Aumenta ..... CR$ 1.000.000

S/C 14 - Gratificações Diversas
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Lei 3305,de 16.
XI-66 800.000
CR$ 2.800.000
Para ..... CR$ 3.800.000
Aumenta ..... CR$ 1.000.000

3.25.0 - Salário Família
Passa de ..... CR$ 22.000.000
Dec. nº 2819, de
23.8.66..... CR$ 11.000.000
33.000.000
Para ..... CR$ 36.000.000
Aumenta .....CR$ 3.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

16.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - CONS I - Despêsas de Pessoal
S/C 06 - Gratificação de REpresentação
g) - dos Vereadores
Passa de ..... CR$ 172.200.000
Lei 3239, de 26.7.
66..... CR$ 9.255.498
" 157.944.502
Diminui ..... CR$ 5.000.000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1966.

Pres. Rel.

Mirtes Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 1106/66

Fortaleza, 12 de dezembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que altera, sem aumento de despêsa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos do mais elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municpal de
FORTALEZA